



**PORTARIA Nº. 004/2019**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre Cumprimento de Estágio Probatório e Efetiva Servidor Público Municipal”.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Leis Municipais nº. 066/2009 de 11/11/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº. 097/2010 de 09/11/2010 que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** – Fica efetivado no Plano de Cargos, Carreira e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador, instituído pela Lei Municipal nº. 097/2010 de 09/11/2010, de conformidade com o contido no Artigo 28 da Lei retro, percebendo seus vencimentos de acordo com anexo V- Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei.

Nome	Data Admissão	CARGO	PADRÃO
LUIS GUTEMBERG DOS SANTOS	05/01/2016	MOTORISTA	VIII-I

**Art. 2º.** – Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço (ATS), sobre o vencimento padrão do servidor, pelo cumprimento de Estágio Probatório do servidor mencionado nesta portaria, para cada anuênio de efetivo serviço no Município, instituído pela Lei Municipal nº 066/2009.

**Art. 3º.** – Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 05/01/2019, e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2019.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

AVENIDA: GUAÍRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANÁ

FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br) email: [mirador@mirador.pr.gov.br](mailto:mirador@mirador.pr.gov.br)